



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
109ª PROMOTORIA ELEITORAL

Município de Macaé – RJ



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada através de declínio de atribuição do MPF para este órgão, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente em outdoor no bairro da Glória, nesta Comarca, do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
109ª PROMOTORIA ELEITORAL
Município de Macaé – RJ



candidato Jair Bolsonaro e propaganda eleitoral na rede social Facebook, página “Notícias de Macaé”.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 109ª Zona Eleitoral, da Comarca de Macaé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a realização das seguintes diligências:

- 1- Remeta-se cópia integral do presente, bem como dos “prints” que seguem anexos, para a 118ª Promotoria Eleitoral, haja vista ser esta Promotoria a detentora de atribuição para atuar junto ao Juízo de fiscalização de propaganda eleitoral na internet em todo o Estado;
- 2- Solicite-se ao GAP para que compareça ao local referido na representação de f. 3v, para que, através de fotos e/ou filmagens, verifique a veracidade dos fatos, emitindo o competente relatório;
- 3- Encaminhe-se cópia digitalizada da Portaria de Procedimento Preparatório Eleitoral, devendo ser enviada para o e-mail do CAO Eleitoral, cao.eleitoral@mprj.mp.br, para ciência e registro;
- 4- Cumpridas as diligências, abra-se vista para ulterior deliberação.

Macaé, 03 de maio de 2018.

DANIELE JARDIM TAVARES AZEREDO
Promotora Eleitoral - Matr. 4345